

FEAM		FUND. ESTADUAL 198 FL. Nº
Protocolo nº:	645146107	
Divisão:	no. 11-12-07	
Mat.:	—	vis. E

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: CERÂMICA BRUNET LTDA.	
PROCESSO Nº1264/2002/002/2006	LICENÇA DE OPERAÇÃO

I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe requerer a Licença de Operação, no procedimento *corretivo*, para sua unidade de fabricação de tijolos com utilização de pó de balão, localizado em área urbana no município de Igaratinga/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

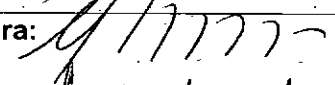

O Parecer Técnico em síntese informa que em geral, os impactos da atividade em questão estão associados à geração de emissões atmosféricas; efluentes líquidos e resíduos sólidos. Além dos impactos diretos citados, ocorrem os impactos indiretos como os advindos da utilização de lenha como fonte energética.

Por fim, sugere o **DEFERIMENTO DA LICENÇA** requerida, condicionada ao cumprimento das condicionantes listadas no anexo I, pelo prazo de validade de 4 (quatro) anos.

II - CONCLUSÃO

Considerando o disposto no Parecer Técnico, somos pelo **DEFERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, condicionada ao cumprimento do anexo I, pelo prazo de validade de 4 (quatro) anos, pela **UNIDADE REGIONAL DO COPAM DO ALTO SÃO FRANCISCO**.

Por derradeiro, ressalta esta Procuradoria que a Licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar do Certificado de licenciamento emitido por esta Fundação.

Carmen Lúcia S. Silveira Procuradoria da FEAM	Assinatura: 
Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM	Assinatura:  Data: 10 de dezembro de 2007